



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 23/02/2023

HORÁRIO: 09hh00min

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria n.º 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPIRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES

Rua Comendador José Garcia, n.º 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

II – OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.6. Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Sumula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

8.1 Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial.

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fonc: (35) 3025-5500 e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL".
A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio
Sapucaí – AMESP.
Pregão n.º 01/2023.
Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS
QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Licitante:

Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio
Sapucaí – AMESP.
Pregão n.º 01/2023.
Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS
QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguro, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.1.1. As especificações do objeto contido na proposta comercial deverá atender na íntegra as exigências mínimas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preços unitários e totais;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.3.6. Entendendo conveniente, o pregoeiro, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto (amostra), junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.3.7. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.4. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



9.4.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.4.2.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.5.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; •
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fonc: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a virgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



9.5.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.

9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.10. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até **60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2023**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.



12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADO, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.



13.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.5. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.



13.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

13.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

13.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.15. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

13.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.



14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

15.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

15.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

15.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



16.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4. A despesa referente ao objeto fornecido será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

XVIII – DAS PENALIDADES.

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

18.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

18.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

18.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para o fornecimento do objeto; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os		

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@arnesp.mg.gov.br



itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas no Termo de Referência; por dia.	04

18.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para o fornecimento do objeto previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

18.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do objeto licitado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

18.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

18.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:



a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

18.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

18.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;



b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

19.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. É expressamente vedada à CONTRATADA no momento da contratação, contratar familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança, portanto, a CONTRATADA deverá providenciar que o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;



I - É considerado familiar, por analogia aos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

20.8. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas inseridas neste Termo de Referência e no Edital:

I - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações,

IV - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, à quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

VI - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

IX - Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X - Nas contratações de cargos eventuais com a possibilidade de prazo inferior há 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



XXI – DOS ANEXOS.

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de Janeiro de 2023.


Wagner do Couto
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a
empresa....., inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede na
..... através de seu
representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
..... e inscrito no CPF/MF sob o nº
....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la
na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para
interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as
exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este
credenciamento.**

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3023-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Termo de Referência anexo em PDF)



Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



CÓDIGO:

AME-L/LIC/EQI/01-01

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO É COMPOSTO POR 50 (CINQUENTA) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 31 (TRINTA E UMA) FOLHAS, O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 2 (DUAS) FOLHAS, ANEXO II - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T COM 3 (TRÊS) FOLHAS E O ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO E COTAÇÕES REALIZADAS COM 14 (QUATORZE) FOLHAS.

CLIENTE:

AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião da Média Sapucaí

CNPJ: 21.564.247/0001-00

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.553-442 - Pouso Alegre / MG

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, 8º andar, Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 350 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com - rossi@ictusengenharia.com - eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 31 3025.6092 Celulares: +55 31 98833.8433 - +55 31 98766.8483 - +55 35 99730.8483

**ICTHUS
ENGENHARIA**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO.

Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser fabricados conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1. DO LOCAL:

3.1.1. Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MAIA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONFIAÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



JACUTINGA

(CONTINUAÇÃO)

(CONTINUAÇÃO)

MUNICÍPIOS

(ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

MONTE SIÃO

NATÉRCIA

PARAISÓPOLIS

POÇO FUNDO

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

SÃO BENTO ABADE

SÃO JOÃO DA MATA

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

SENADOR AMARAL

SENADOR JOSÉ BENTO

FOCOS DO MOJI

TURVOLÂNDIA

3.2. DOS PRAZOS.

- 3.2.1. A vigência da ata de registro de preço será de um ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 (art. 15, § 3º, III);
- 3.2.2. O prazo para a entrega dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Prefeitura consorciada;
- 3.2.3. Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da Contratante ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela Contratante não serão computados;
- 3.2.4. Nos casos de emergência a Contratada deverá dispor de todos os recursos para atendimento no prazo de até 24 horas após emissão de Ordem de Serviço da Contratante ou a critério da Fiscalização;
- 3.2.5. Somente serão considerados motivos para prorrogação dos prazos fixados no Termo de Referência e no Edital de Licitação, aqueles definidos no artigo 1º da lei Federal nº 13.303/16, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela Contratante.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 4.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.
- 4.3. Os fornecimentos se darão conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado.

5. DOS QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 - Bloco I - Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.150-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550/1 - Boa Vista - Pouso Alegre/MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com, ross@ictusengenharia.com, eng.carlosross@gmail.com
Fone: +55 35 3025.6692 - Celulars: +55 35 98838.8433 - +55 35 98766.8483 - +55 35 99730.8483



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



O quantitativo dos equipamentos a serem ofertados segue a tabela de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD.
1	DESKTOP TIPO 1	1000
2	DESKTOP TIPO 2	600
3	NOTEBOOK TIPO 1	500
4	WORKSTATION	100
5	SERVIDOR RACK	32
6	SERVIDOR TORRE	32

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1. DESKTOP TIPO 1

5.1.1. PROCESSADOR:

- O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante;
- Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador;
- Possuir frequência de clock base de no mínimo 2.2GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- Possuir memória Smart Cache de no mínimo 12MB;
- Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- Deverá possuir potência base máxima de 35 Watts;
- É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

5.1.2. BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto
- Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



forma o atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

5.1.3. PLACA MÃE:

- A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para a modelo ofertada, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.

5.1.4. MEMÓRIA:

- Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalado em um único módulo, com frequência efetiva de 2.666 MHz ou superior, do tipo DDR4;
- Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;
- Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes)

5.1.5. ARMAZENAMENTO:

- Deve possuir um disco sólido (SSD) de 256Gb PCIe NVMe M.2.

5.1.6. KIT TECLADO E MOUSE:

- Teclado no Idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, linha corporativa;
- Mouse com tecnologia ótica, de conformação ambidestra, com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll").
- Mouse com resolução mínima de 1000 (um mil) DPI;
- Teclado e mouse com interface USB;
- Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;
- Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

5.1.7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W;
- O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificadas de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo F da Portaria 170/2012 do INMETRO;
- Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

5.1.8. GABINETE:

- Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximas, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.300cm³;
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- c. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- d. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

5.1.9. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- a. Slots: 2 (dois) slots padrão M.2 e 1 (um) slot SATA para disco rígido de 2,5";
- b. Deve oferecer, no mínimo, 2 (duas) saídas gráficas, sendo elas DisplayPort e/ou HDMI. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento;
- c. Controladores de Rede (Conectividade):
 - i. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade);
- d. Controladora de áudio:
 - i. Controladora de som compatível com o padrão "HD Audio Codec";
 - ii. Alto-falante integrado ao gabinete;
 - iii. Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
- e. Portas e expansões:
 - i. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) no padrão 3.2 ou superior. Dentre as 6 (seis) interfaces, 2 (duas) delas deverão ser frontais.

5.1.10. SOFTWARE:

- a. Deverá acompanhar o equipamento licença OFM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
- b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete.

5.1.11. MONITOR:

- a. O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes;
- b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21.4 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- c. Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- d. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1;
- e. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical);
- f. Possuir ajustes de altura e inclinação;
- g. Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms;
- h. Suportar montagem VESA;
- i. Possuir slot para trava de segurança;
- j. Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores);
- k. Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;
- l. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovada por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertada, e mesmo local de abertura de chamados.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



5.1.12. COMPATIBILIDADE:

- a. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- b. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

5.1.13. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial;
- b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;
- c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial;
- g. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);
- h. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;
- i. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênol polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- j. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação;
- k. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

5.1.14. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Paulo Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com - rossi@ictusengenharia.com - eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 31 3025.6092 - Celulares: +55 31 98838 8433 - +55 31 98765 8483 - +55 31 99730 8483

ICTHUS
ENGENHARIA

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial;
- d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial.
- g. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- h. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
- i. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- j. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
- k. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

5.2. DESKTOP TIPO 2

5.2.1. PROCESSADOR:

- a. O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante;
- b. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- c. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads em um único processador;
- d. Possuir frequência de clock base de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo);
- e. Possuir memória Smart Cache de no mínimo 18MB;
- f. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- g. Deverá possuir potência base máxima de 35 Watts;
- h. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

5.2.2. BIOS:

- a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- g. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.
- h. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

5.2.3. PLACA MÃE:

- a. A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- c. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.

5.2.4. MEMÓRIA:

- a. Deve possuir RGB (oito gigabytes) de memória instalado em um único módulo, com frequência efetiva de 2.666 MHz ou superior, do tipo DDR4;
- b. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;
- c. Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

5.2.5. ARMAZENAMENTO:

- a. Deve possuir um disco sólido (SSD) de 256Gb PCIe NVMe M.2.

5.2.6. KIT TECLADO E MOUSE:

- a. Teclado no Idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, linha corporativa;
- b. Mouse com tecnologia ótica, de conformação ambidestro, com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll");
- c. Mouse com resolução mínimo de 1000 (um mil) DPI;
- d. Teclado e mouse com interface USB;
- e. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;
- f. Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

5.2.7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máximo de 90W;
- b. O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como a Anexo E da Portaria 1/0/2012 do INMETRO;
- c. Acompanhar cabos, conectores e todas as acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

5.2.8. GABINETE:

- a. Do tipo Micro Form Factor, com volume máxima (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximas, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.300cm³;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- b. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- c. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- d. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

5.2.9. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- a. Slots: 2 (dois) slots padrão M.2 e 1 (um) slot SATA para disco rígido de 2,5";
- b. Deve oferecer, no mínimo, 2 (duas) saídas gráficas, sendo elas DisplayPort e/ou HDMI. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento;
- c. Controladores de Rede (Conectividade):
 - i. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade);
- d. Controladora de áudio:
 - i. Controladora de som compatível com o padrão "HD Audio Codec";
 - ii. Alto-falante integrado ao gabinete;
 - iii. Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
- e. Portas e expansões:
 - i. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) no padrão 3.2 ou superior. Dentre as 6 (seis) interfaces, 2 (duas) delas deverão ser frontais.

5.2.10. SOFTWARE:

- a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
- b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete.

5.2.11. MONITOR:

- a. O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes;
- b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21.4 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- c. Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- d. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1;
- e. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical!);
- f. Possuir ajustes de altura e inclinação;
- g. Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms;
- h. Suportar montagem VESA;
- i. Possuir slot para trava de segurança;
- j. Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores);
- k. Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50 60 Hz;
- l. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;

5.2.12. COMPATIBILIDADE:

- a. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica,
- b. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

5.2.13. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial;
- b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;
- c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial;
- g. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);
- h. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;
- i. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifênol polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- j. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação;
- k. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

5.2.14. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on site), em horário comercial;
- O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial;
- O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte;
- Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico;
- Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware;
- Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

5.3. NOTEBOOK TIPO 1

5.3.1. PROCESSADOR:

- Processador com arquitetura x86 e tecnologia de fabricação de no máximo 10nm;
- Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador;
- Possuir frequência de clock (TDP Alto) de no mínimo 2.4GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- Possuir memória Smart Cache de no mínimo 8MB;
- Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4.0 GT/s;
- Deverá possuir potência máxima de 15 Watts (TDP Alto)
- Deve ser de última ou penúltima geração disponibilizada pelo fabricante;
- É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

5.3.2. PLACA PRINCIPAL:

- Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
- Memória RAM tipo DDR4-2666 MHz ou superior, com no mínimo 8 Gigabytes instaladas;
- Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 16 Gigabytes, do tipo DDR4, 2666MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel;

5.3.3. BIOS

- O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- c. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

5.3.4. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a. Controladora gráfica integrada ao processador;

5.3.5. INTERFACES

- a. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Gigabit-Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- b. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11ac e Bluetooth 5.0 ou superior;
- c. Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;
- d. Controladora de som com alto-falantes estéreos com entrada para microfone e saída para fone de ouvido, sendo aceitos conectores combo, ambas integradas e localizadas na parte frontal ou lateral do chassi;
- e. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
- f. Mínimo de 3 (três) interfaces padrão USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2;
- g. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico. Não serão aceitos teclados externos via adaptadores;
- h. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto-falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);
- i. Possuir ao menos uma interface de vídeo HDMI;
- j. Possuir leitor de impressão digital integrado ao chassi do notebook, totalmente compatível com a funcionalidade Windows Hello. Não serão aceitos adaptadores externos;
- k. Possuir entrada para leitura de cartões SD 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos.

5.3.6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- a. Possuir 1 (um) disco sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.

5.3.7. TELA DE VÍDEO

- a. Tela Plana com tamanho de 15.6", em LED, de formato 16:9 (widescreen), antirreflexiva;
- b. Resolução mínima de 1920x1080 e taxa de atualização mínima de 60Hz;
- c. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

5.3.8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- a. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 220 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- b. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- c. Bateria principal de íon de Lítio (Lithium-Ion), com no mínimo 4 (quatro) células e, no mínimo, 54Whrs, do mesmo fabricante do equipamento principal.

5.3.9. CHASSIS

- a. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);
- b. Deverá possuir slot de segurança, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- c. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- d. Deve possuir base antiderrapante;
- e. Deve possuir peso de no máximo 1.8kg.

5.3.10. SOFTWARES

- a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil.
- b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete.

5.3.11. COMPATIBILIDADE

- a. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- b. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

5.3.12. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- b. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- c. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite da momento do oferecimento da proposta no certame.
- d. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- e. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT SILVER ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- f. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição da público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);
- g. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;
- h. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil



polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

- i. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitos referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.
- j. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

5.3.13. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial;
- d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial;
- g. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte;
- h. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico;
- i. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- j. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware;
- k. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

5.4. WORKSTATION

5.4.1. PROCESSADOR:

- a. O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante;
- b. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- c. Possuir no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads em um único processador;
- d. Possuir frequência de clock base performance de no mínimo 2.1GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- e. Possuir memória Smart Cache de no mínimo 25MB;
- f. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- g. Deverá possuir potência base máxima de 65 Watts;
- h. Possuir compatibilidade com memórias ECC;
- i. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

5.4.2. BIOS:

- a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- g. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- h. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

5.4.3. PLACA MÃE:

- a. A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- c. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- d. Possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 4GB de memória.

5.4.4. MEMÓRIA:

- a. Deve possuir 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 4.400 MHz ou superior, do tipo DDR5;
- b. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;
- c. Possuir no mínimo 4 (quatro) slots e expansibilidade para até 128GB (sessenta e quatro gigabytes).

5.4.5. ARMAZENAMENTO:

- a. Deve possuir um disco sólido (SSD) de 256Gb PCIe NVMe M.2;
- b. Deve possuir um disco rígido SATA de 2.5", 1TB de capacidade de armazenamento e 7200rpm.

5.4.6. KIT TECLADO E MOUSE:

- a. Teclado no Idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, linha corporativa;
- b. Mouse com tecnologia ótica, de conformação ambidestra, com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll");
- c. Mouse com resolução mínima de 1000 (um mil) DPI;
- d. Teclado e mouse com interface USB;
- e. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- f. Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

5.4.7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 500W e 92% de eficiência (80 Plus Platinum). Deverá ser devidamente comprovado com o envio do certificado 80Plus;
- O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;
- Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

5.4.8. GABINETE:

- Do tipo Tower Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximas, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 27.000cm³;
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

5.4.9. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- Deve oferecer suporte a 4 (quatro) slots do tipo M.2 e 5 (cinco) slots SATA para HDD/ODD de 2,5/3,5 polegadas
- Deve oferecer, no mínimo, 2 (duas) saídas gráficas, sendo elas DisplayPort e/ou HDMI. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento.
- Controladores de Rede (Conectividade):
 - Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade)
- Controladora de áudio:
 - Controladora de som compatível com o padrão "HD Audio Codec";
 - Alto-falante integrado ao gabinete;
 - Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
- Portas e expansões:
 - Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB, sendo 6 (seis) no padrão 3.2 ou superior. Dentre as 10 (dez) interfaces, 4 (quatro) delas deverão ser frontais, sendo pelo menos 1 (uma) USB Tipo-C.

5.4.10. SOFTWARE:

- Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



5.4.11. MONITOR

- O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes;
- Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23.8 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típica de no mínimo 1000:1;
- Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,25mm (horizontal e vertical);
- Possuir ajustes de altura, inclinação e rotação horizontal/vertical;
- Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms;
- Suportar montagem VESA;
- Possuir slot para trava de segurança;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores);
- Possui no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2 integradas ao monitor, não sendo aceito o uso de adaptadores externos;
- Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;
- Possuir suporte a HDMI HDCP 1.4 e DP HDCP 1.4;
- O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados.

5.4.12. COMPATIBILIDADE:

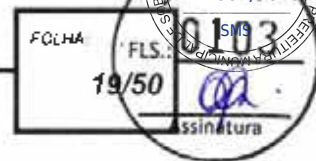
- Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

5.4.13. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- A proponente deve apresentar comprovação de que o BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.
- Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- g. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950 1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);
- h. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;
- i. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- j. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.
- k. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

5.4.14. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial;
- d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial.
- g. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- h. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com o CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
- i. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- j. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
- k. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

5.5. SERVIDOR TIPO 1

5.5.1. PROCESSADOR:

- a. Deve possuir 2 (dois) processadores físicos instalados de arquitetura x86;



- b. Cada processador deve possuir no mínimo 16 (dezesseis) núcleos reais, e no mínimo 32 (trinta e dois) threads;
- c. Frequência baseada em processador de no mínimo 2.40 GHz, sem considerar a frequência de Turbo Max e cache de no mínimo 24MB;
- d. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
- e. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;
- f. TDP (Thermal Design Power) máximo 135 W;
- g. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento;
- h. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não serão aceitos processadores descontinuados.

5.5.2. MEMÓRIA RAM:

- a. Deve possuir até 16 slots de memória DIMM DDR4, com capacidade máxima total de 1TB
- b. Possuir instalado 2 (dois) módulos de memórias de 32GB RDIMM, de 3200MT/s, totalizando 64GB de memória instalada.

5.5.3. ARMAZENAMENTO:

- a. Deve possuir no mínimo 2 (dois) discos rígidos de 2TB cada, com 7.2K RPM, padrão SATA 6Gbps 512n de 2.5" Hot-plug;
- b. Possuir controladora física de RAID de alta performance e gerenciamento dos discos rígidos com tolerância a falhas. Suportar RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10, RAID 50 e RAID 60 e possuir 4GB de memória cache. Não será aceito controladora RAID via software;
- c. Possuir 2 (dois) módulos de armazenamento para boot otimizado de interface padrão M2 SATA, capacidade nativa de 240GB (cada módulo) configurados em RAID1.

5.5.4. PLACA-MÃE:

- a. A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
- b. Configurada com Módulo de Plataforma Confiável (IPM), versão 2.0 ou superior
- c. Capacidade de analisar o inventário de hardware;
- d. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.

5.5.5. INTERFACES:

- a. Possuir, no mínimo: 1 (uma) interface de vídeo analógico (VGA);
- b. Possuir no mínimo 3 (três) portas USB, sendo 1 (uma) USB 3.0 frontal;
- c. Possuir no mínimo 1 (uma) interface RJ45 para gerenciamento local do equipamento;
- d. Possuir placa de rede on-board integrada com 2 (duas) portas 1 Gbit.

5.5.6. BIOS:

- a. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on line (conectado à internet);
- b. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- c. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- d. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o servidor, e outra para alteração das configurações de BIOS;
- e. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- f. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário;
- g. Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe;
- h. Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT.

5.5.7 SISTEMA OPERACIONAL:

- a. Possuir sistema operacional Windows Server® 2022 Standard devidamente licenciado para este equipamento.
- b. A respectiva chave de ativação do sistema operacional deve estar gravada na memória flash da BIOS reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
- c. Sistema operacional deve vir instalado de fábrica e licenciado;
- d. O fabricante deve disponibilizar o website para download gratuito de todos os firmwares para o servidor ofertado, incluindo correções e atualizações.

5.5.8. CHASSIS:

- a. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências;
- b. Chassis em formato rack 1U;
- c. Suportar até 4 (quatro) discos rígidos padrão SAS/SATA (HDD/SSD) de 3.5" de conexão automática;
- d. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- e. Possuir controlador de Armazenamento de Boot Otimizado de alta performance e gerenciamento do subsistema de discos com tolerância a falhas;
- f. Possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes (1+1) de conexão automática hotswappable. Cada fonte deve apresentar no mínimo 800W e dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, operando nas faixas de tensão de entrada de 100-240VAC
- g. Possuir 1 (uma) unidade de DVD RW interna (SATA);
- h. Possuir 2 (dois) cabos de alimentação de 2 metros, padrão NBR 14136 250V 10º;
- i. Possuir tampa de segurança frontal metálica com trava e com tela LCD integrada;
- j. Possui etiqueta do tipo QRL (Quick Resource Locator), com fácil acesso para sua leitura, contendo informações sobre configuração do hardware, garantia do equipamento, manual do usuário e contato com suporte técnico;
- k. Possuir trilhos deslizantes com suporte articulado para cabos.

5.5.9. GERENCIAMENTO:

- a. Controlador de acesso remoto integrado para fornecer acesso seguro ao servidor remoto para gerenciamentos comuns com interface dedicada;
- b. Executar tarefas de gerenciamento pela interface Web, incluindo o acesso remoto a teclado/video/mouse (KVM) do sistema operacional do servidor;
- c. Possuir interface de gerenciamento GUI baseada na Web com autenticação por dois fatores e login único;
- d. Possuir medidor de energia em tempo real e monitoramento de temperatura;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- e. Software responsável por disponibilizar inventário de configuração total e configuração remota. Possuindo ferramentas de diagnóstico incorporado e restauração de configuração do servidor

5.5.10. COMPATIBILIDADE:

- a. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentada na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- b. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

5.5.11. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.
- c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame
- e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO 9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;
- g. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- h. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

5.5.12. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), 24 horas por dia, 7 dias da semana;
- d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (OBD) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e no formato 24 horas por dia, 7 dias da semana;
- g. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte;
- h. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico;
- i. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- j. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware;
- k. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

5.6. SERVIDOR TIPO 2

5.6.1. PROCESSADOR:

- a. Deve possuir 1 (um) processador físico instalados de arquitetura x86;
- b. Deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos reais, e no mínimo 12 (doze) threads;
- c. Frequência baseada em processador de no mínimo 2.90 GHz, sem considerar a frequência de Turbo Max e cache de no mínimo 12MB;
- d. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
- e. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;
- f. TDP (Thermal Design Power) máxima 65 W;
- g. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento;
- h. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não serão aceitos processadores descontinuados.

5.6.2. MEMÓRIA RAM

- a. Deve possuir até 4 slots de memória DIMM DDR4, com capacidade máxima total de 128GB;
- b. Possuir instalado 1 (um) módulo de memórias de 16GB RDIMM, de 3200MHz DDR4.

5.6.3. ARMAZENAMENTO

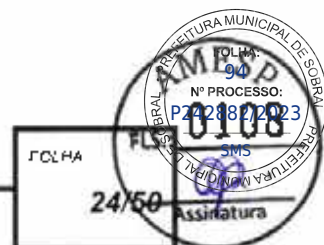
- a. Deve possuir no mínimo 1 (um) disco rígido de 4TB cada, com 7.2K RPM, padrão SATA 6Gbps 512n de 3.5" Hot-plug;
- b. Possuir controladora física de RAID de alta performance e gerenciamento dos discos rígidos com tolerância a falhas. Suportar RAID 0, RAID 1 e RAID 10. Não será aceito controladora RAID via software.

5.6.4. PLACA-MÃE

- a. A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- b. Configurada com Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior;
- c. Capacidade de analisar o inventário de hardware;
- d. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.

5.6.5. INTERFACES

- a. Possuir, no mínimo: 1 (uma) interface de vídeo analógica (VGA);
- b. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo 1 (uma) USB 3.0 frontal;
- c. Possuir no mínimo 1 (uma) interface para gerenciamento local do equipamento;
- d. Possuir placa de rede on-board integrada com 2 (duas) portas 1 Gbit.

5.6.6. BIOS

- a. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on line (conectado à internet);
- b. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
- c. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- d. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o servidor, e outra para alteração das configurações de BIOS;
- e. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- f. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário;
- g. Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe;
- h. Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT.

5.6.7. CHASSIS

- a. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências;
- b. Chassis em formato Torre;
- c. Suportar até 8 (oito) discos rígidos padrão SAS/SATA (HDD/SSD) de 3.5" de conexão automática;
- d. Possuir sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- e. Possuir 1 (uma) fonte de alimentação de conexão automática hotswappable. Deve apresentar no mínimo 600W e dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, operando nas faixas de tensão de entrada de 100-240VAC;
- f. Possuir 1 (uma) unidade de DVD RW interna (SATA);
- g. Possuir 1 (um) cabos de alimentação de 2 metros, padrão NBR 14136 250V 10°;
- h. Possuir tampa de segurança frontal metálica com trava.

5.6.8. GERENCIAMENTO

- a. Controlador de acesso remoto integrado para fornecer acesso seguro ao servidor remoto para gerenciamentos comuns com interface dedicada;
- b. Executar tarefas de gerenciamento pela interface Web, incluindo o acesso remoto a teclado/vídeo/mouse (KVM) do sistema operacional do servidor.;
- c. Possuir interface de gerenciamento GUI baseada na Web com autenticação por dois fatores e login único;
- d. Possuir medidor de energia em tempo real e monitoramento de temperatura;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- e. Software responsável por disponibilizar Inventário de configuração total e configuração remota. Possuindo ferramentas de diagnóstico incorporado e restauração de configuração do servidor.

5.6.9. COMPATIBILIDADE.

- a. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pela fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- b. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

5.6.10. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.
- c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.
- e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;
- g. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- h. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitos referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

5.6.11. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

- c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), 24 horas por dia, 7 dias da semana;
- d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e no formato 24 horas por dia, 7 dias da semana.
- g. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- h. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
- i. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- j. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
- k. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, para todas as equipamentos objeto desta licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	DESKTOP TIPO 1
2	DESKTOP TIPO 2
3	NOTEBOOK TIPO 1
4	WORKSTATION
5	SERVIDOR TIPO 1
6	SERVIDOR TIPO 2

- 7.1.1. Entende-se por compatibilidade das características, o fornecimento de desktop tipo 1, desktop Tipo 2, notebooks, workstations, servidor Rack, servidor torre e equipamentos de rede sem fio; da quantidade, o fornecimento de - no mínimo 20% (vinte por cento) - da quantidade de equipamentos ofertada na proposta; e dos prazos, o fornecimento do quantitativo dentro dos prazos contratados.
- a) Tal exigência se faz necessária em virtude do mecanismo de compras conjuntas ora adotado pelo SEPLAG e pela quantidade de fornecimentos concomitantes a serem executados pelos diversos órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais.
- 7.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que toda a quantidade indicada na cláusula anterior já tenha fornecido pela licitante.
- 7.3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

7.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- 8.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.** Indicar preposta, aceito pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.4.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas na entrega dos equipamentos contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 8.6.** Os equipamentos - objetos da contratação - deverão ser vistoriados pelo Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela conferência dos equipamentos previstos na Ordem de Serviço.
- 8.7.** Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam falta de peças/itens no mercado -- uma vez que a maioria dos componentes são produtos importados - que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo fiscal no relatório consubstanciado que será parte integrante do pagamento.
- 8.8.** O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada.
- 8.9.** entregar todo o equipamento constante na Ordem de Serviços / Autorização de Fornecimento na conformidade com as especificações descritas.
- 8.10.** Dar garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo de 5 (cinco) anos de garantia do fabricante "on site", a contar do seu Termo de Recebimento.
- 8.11.** Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- 8.12. *Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.*
- 8.13. *Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.*
- 8.14. *Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos equipamentos contratados por força de contrato.*
- 8.15. *Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade material fornecido.*
- 8.16. *Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.*

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 9.1. *Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa contratada.*
- 9.2. *Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.*
- 9.3. *Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.*
- 9.4. *Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.*
- 9.5. *Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.*
- 9.6. *Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos contratados.*
- 9.7. *Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.*

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- 10.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública do Pregão, se outro prazo não constar do documento.*
- 10.2. *Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir*
- 10.3. *Se necessário a atualização monetária do Balanco Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.*

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



- 10.4. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em Jornal; ou
 - c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 10.6. Os documentos relativos ao subitem 8.5. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
- 10.7. Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do orçamento estimado conforme a Planilha Orçamentária admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 10.8. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

- ✓ Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00.$$

- ✓ Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00.$$

- ✓ Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1,00$$

- 10.9. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 8.7. a memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

11. DOS VALORES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

10.1. DO VALOR



10.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$17.691.005,33** (dezesete milhões, seiscentos e noventa e um mil, cinco reais e trinta e três centavos), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

10.2. DA MEDIÇÃO DOS MATERIAIS FORNECIDOS.

10.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos fornecimentos, de acordo com o termo de referência e ser aferidas por funcionário a ser indicado pela ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.2. Coberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo os Órgãos Participantes do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

10.2.5. Constatada a perfeita execução dos serviços (com os relatórios preenchidos), e cumpridas todas as exigências, no caso da perfuração de poços e execução de teste de bombeamento, os mesmos estarão aptos a serem medidos.

12. JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática se justifica mediante a necessidade de equipar e renovar o parque informático dos Municípios. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por cada Município.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência



(consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em lote único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para a parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, 12 de dezembro de 2022.

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46 0520

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



CONSULTOR TÉCNICO

Leandro Alkmim Teixeira

Eng^o Eletricista e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 79.117/D

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação

FOLHA

33/50

Assinatura



CÓDIGO:

AME-L/LIC/EQI/01-01

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO DE "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA" E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP

CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330, Centro, Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1, Boa Vista, Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: icthus@icthuse Engenharia.com rossi@icthuse Engenharia.com eng.carlosross@gmail.com
Fone: +55 35 3025 6092 - Celulares: +55 31 98838.8433 - +55 31 98766.8483 - +55 35 99730.8483

**icTHUS
ENGENHARIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

BASE DE PREÇO: COTAÇÕES (preço médio)

ITEM	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO R\$	PREÇO TOTAL MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO – R\$	PREÇO GLOBAL MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS - R\$
1.	EQUIPAMENTOS					
1.1.	DESKTOP TIPO 1	UN	1.000	5.883,43	5.883.430,00	17.691.005,33
1.2.	DESKTOP TIPO 2	UN	600	6.580,25	3.948.152,00	
1.3.	NOTEBOOK TIPO 1	UN	500	6.716,21	3.358.103,33	
1.4.	WORKSTATION	UN	100	20.342,27	2.034.226,67	
1.5.	SERVIDOR TIPO 1	UN	32	47.553,33	1.521.706,67	
1.6.	SERVIDOR TIPO 2	UN	32	29.543,33	945.386,67	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:						17.691.005,33

(2) valor total para a aquisição de todas as equipamentos é de R\$ 17.691.005,33 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e um mil, cinco reais e trinta e três centavos).

Peçúso Alegre/MG, 17 de dezembro de 2022.

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-MG 24.455/20

[illegible]

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação

FOLHA

35/50

Assinatura



CÓDIGO:

AME-L/LIC/EQI/01-01

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO DE “FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA” E É COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP: 37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330, Centro, Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1, Boa Vista, Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: icthus@icthuse engenharia.com / rossi@icthuse engenharia.com / eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 31 3025.6092 - Celulares: +55 31 98838.8433 / +55 31 98766.8483 / +55 31 99733.8483

**ICTHUS
ENGENHARIA**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação

FOLHA

36/50

Assinatura

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221601624

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEANDRO ALKMIN TELLEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1402967858

Registro: MG00000781170 MG

Empresa contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Registro Nacional: 0600027304-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

Rua Comendador José Garcia

Nº: 774

Complemento

Bairro: SAUDADE - BOM JEZUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Contrato: 002/2022

Celebrado em

Valor: R\$ 8.971,51

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Atividade tradicional: Origem Pública

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Comendador José Garcia

Nº: 774

Complemento

Bairro: SAUDADE - BOM JEZUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Data de início: 02/10/2022

Previsão de término: 15/12/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: OUTROS

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

30 - Especificação > COMPUTAÇÃO > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES >

Quantidade

Unidade

#14.7.3 - DE MICROCOMPUTADORES

2.700,00

un

30 - Especificação > COMPUTAÇÃO > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES >

#14.7.4 - DE SERVIDOR - INFORMÁTICA

64,00

un

35 - Elaboração de orçamento > COMPUTAÇÃO > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E

COMPONENTES > #14.7.3 - DE MICROCOMPUTADORES

2.264,00

un

35 - Elaboração de orçamento > COMPUTAÇÃO > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E

COMPONENTES > #14.7.4 - DE SERVIDOR - INFORMÁTICA

2.264,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA (ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS ORÇAMENTAIS)

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 institui o Livro de Oribas e Serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Anuário Técnico - CAT dos responsáveis pela execução e fiscalização de obras licitadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confes).
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5206/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e trabalhos documentais por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade da CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/gdpr/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro no ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informo ao CONTRATANTE o seu PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a interação de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(s) proprietário(s), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEPB - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Pouso Alegre e Região

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-mg.org.br/impulso/>, com o código
Impulso em: 08/12/2022 às 10:58:43 por: Ap. 117.27.122.222www.crea-mg.org.br
Tel: 031-2732impulso@crea-mg.org.br
Fax:CREA-MG
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Minas Gerais

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330 - Centro, Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / L. Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com, rossi@icthusengenharia.com, eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 35 3025.6092 - Celulares: +55 35 98838.8433 - +55 31 96766.8483 - +55 35 99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221681624

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INTCTAL

6. Assinaturas

Declaro sob as penas da lei que as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

LEONARDO ALKMIN TEIXEIRA - CPF: 81.879.498-53
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ -
CNPJ: 29.362.307/0001-00

8. Informações

* A ART é válida somente quando quínta, devendo apresentar-se do comprovante de pagamento ou contribuição no ato do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registro em: 07/12/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Número Número: 8598648067

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://proadi.sobral.ce.gov.br/consulta>, com o chave: G+36b
Inscrito em: 08/12/2022 às 10:58:44 por: 177.75.127.233

2022-12-07
14:13:11

2022-12-07
14:13:11

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco , Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com ; kass@rth.usengenharia.com ; eng.daniosrossi@gmail.com
Fones: +55 31 3325.6092 - Celulares: +55 31 98938.8433 - +55 31 98766.8483 - +55 31 99730.8483



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



CÓDIGO:

AME-L/LIC/EQI/01-01

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO E COTAÇÕES REALIZADAS

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO E COTAÇÕES REALIZADAS É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO DE "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E É COMPOSTO POR 14 (QUATORZE) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG - CEP: 37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.150-705
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com, rossi@ictusengenharia.com, eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 31 3025.6092 - Celulares: +55 31 95835.8433 - +55 31 98766.8483 - +55 31 99730.3483

**ICTHUS
ENGENHARIA**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para a obtenção do consumo disponibilizado para cada município, considerou-se a população do município estimando-se o consumo médio por habitante para cada equipamento, conforme quantitativo apresentado nas tabelas do item 2, considerando-se ainda o valor mínimo de 1 equipamento de cada tipo para o município.

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO:

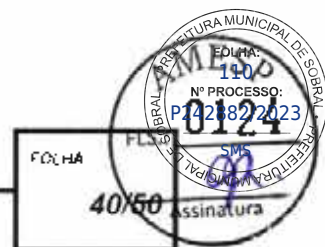
2.1. Referência de cálculo para os itens:

- Quantidade: 1.000 Desktop Tipo 1

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (unidade)
1	ANDARAÍ	41.704	11,05	110
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	15
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	53
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	29
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	31
6	CAREÁCU	6.826	1,81	18
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	32
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	58
9	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	31
10	CAMPESTRE	21.052	5,58	56
11	CONGONHAL	12.209	3,24	32
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	12
13	ESTIVA	11.416	3,03	30
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	20
15	IPUIUNA	10.156	2,69	27
16	JACUTINGA	26.538	7,03	70
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	64
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	13
19	PARAÍSÓPOLIS	21.353	5,66	57
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	45
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	117
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	14
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	8
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	15
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	14
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	4
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	11
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	14
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	1.000

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



2.2. Referência de cálculo para o item:

- Quantidade: 600 Desktop Tipo 2

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (unidade)
1	ANDRADAS	41.704	11,05	66
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	9
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	32
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	17
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	18
6	CAREAÇU	6.826	1,81	11
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	19
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	35
9	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	19
10	CAMPESTRE	21.052	5,58	33
11	CONGONHAL	12.209	3,24	19
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	8
13	ESTIVA	11.416	3,03	18
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	12
15	IPIUNA	10.156	2,69	16
16	JACUTINGA	26.538	7,03	42
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	39
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	8
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	34
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	26
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	70
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	9
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	4
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	9
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	9
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	7
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	8
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	600

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação

FOLHA

41/50

Assinatura

2.3. Referência de cálculo para o item:

- Quantidade: 600 Notebook Tipo 1

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (unidade)
1	ANDRADAS	41.704	11,05	55
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	8
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	26
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	15
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	15
6	CAREAÇU	6.826	1,81	9
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	16
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	29
9	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	16
10	CAMPESTRE	21.052	5,58	28
11	CONGONHAL	12.209	3,24	16
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	6
13	ESTIVA	11.416	3,03	15
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	10
15	IPUIUNA	10.156	2,69	14
16	JACUTINGA	26.538	7,03	35
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	32
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	6
19	PARAÍSOPOLES	21.353	5,66	29
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	22
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	59
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	7
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	4
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	7
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	7
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	5
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	7
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	500

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho - Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com.br, rossi@icthusengenharia.com.br, eng.cartosross@gmail.com
Fone: +55 31 3025.6092 Celulares: +55 31 98838.8433 - +55 31 98766.8483 - +55 31 99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação

FOLHA

42/58



2.4. Referência de cálculo para o item:

- Quantidade: 100 Workstation

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (unidade)
1	ANDRADAS	41.704	11,05	11
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	2
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	5
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3
6	CAREAÇU	6.826	1,81	2
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6
9	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3
10	CAMPESTRE	21.052	5,58	6
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	2
13	ESTIVA	11.416	3,03	3
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2
15	IPUIUNA	10.156	2,69	3
16	JACUTINGA	26.538	7,03	7
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	6
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	2
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	6
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	11
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	1
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1
27	TOCÓS DO MOJI	4.117	1,09	1
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	100

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



2.5. Referência de cálculo para o item:

• Quantidade: Servidor Tipo 1

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (unidade)
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1
9	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1
10	CAMPESTRE	21.052	5,58	1
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1
13	ESTIVA	11.416	3,03	1
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1
16	JACUTINGA	26.538	7,03	2
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	2
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	1
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	32

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 - Bloco I, Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho - Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com, rossi@icthusengenharia.com, eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 31 3025 6092 - Celulares: +55 31 98838.8433 - +55 31 98765.8483 - +55 31 99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação

FOLHA

44/50

Assinatura

2.6. Referência de cálculo para o item:

• Quantidade: Servidor Tipo 2

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (unidade)
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1
9	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1
10	CAMPESTRE	21.052	5,58	1
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1
13	ESTIVA	11.416	3,03	1
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1
16	JACUTINGA	26.538	7,03	2
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	2
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	1
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	32

**3. PLANILHA DE QUILOMETRAGEM MÉDIA POR MUNICÍPIO:****3.1. Referência de cálculo:**

Para a elaboração da planilha abaixo, foi considerado o deslocamento médio dos municípios associados até a sede da AMESP em Pouso Alegre/MG

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	DISTÂNCIA ATÉ A SEDE (KM)
1	ANDRADAS	93,50
2	BANDEIRA DO SUL	108,90
3	BORDA DA MATA	28,60
4	BUENO BRANDÃO	69,90
5	CACHOEIRA DE MINAS	33,60
6	CARÉACU	40,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	136,40
8	CAMANDUCAIA	71,60
9	CONCEIÇÃO DOS OUROS	41,90
10	CAMPESTRE	120,20
11	CONGONHAL	16,70
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	26,10
13	ESTIVA	35,70
14	INCONFIDENTES	48,60
15	IPUIUNA	40,90
16	JACUTINGA	83,30
17	MONTE SIÃO	89,60
18	NATÉRCIA	71,80
19	PARAISÓPOLIS	59,50
20	POÇO FUNDO	60,80
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	28,60
22	SÃO BENTO ABADE	145,40
23	SÃO JOÃO DA MATA	41,90
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	34,90
25	SENADOR AMARAL	68,70
26	SENADOR JOSÉ BENTO	35,80
27	TOCOS DO MOJI	45,40
28	TURVOLÂNDIA	52,60
MÉDIA DE D.M.T (KM)		61,82

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação

FOLHA

46/50 Assinatura



4. COTAÇÕES REALIZADAS:

4.1. Cotações para os equipamentos listados no fornecimento desta licitação:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



SISTEMA INFORMATICA DESKTOP 1

Módulo	Descrição
OptiPlex	OptiPlex 3000 Micro
Processor	12ª geração Intel® Core™ i3-12100T
Operating System	Windows 10 Pro (Inclui licença para Windows 11 Pro), Português
Memory	Memória de 8 GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz
Hard Drive	SSD de 256GB PCIe NVMe Classe 35 (EM)
Keyboard	Teclado com fio da Dell K8216, preto (português do Brasil)
Mouse	Mouse óptico Dell - M5116 (preto)
Power Cord	Cabo de energia - Brasil
Bios for TPM	Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)
Stands and Mounts	OptiPlex Micro and Thin Client Vertical Stand
Power Supply	65 Watt A/C Adapter
Monitores	Monitor Dell de 21.5" E2222HS
Assistência técnica	3 anos de assistência básica no local
Preço unitário estimado:	R\$ 5.610,29

DESKTOP 2:

Módulo	Descrição
OptiPlex	OptiPlex 3000 Micro
Processor	12ª geração Intel® Core™ i5-12500T
Operating System	Windows 10 Pro (Inclui licença para Windows 11 Pro), Português
Memory	Memória de 8 GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz
Hard Drive	SSD de 256GB PCIe NVMe Classe 35 (EM)
Keyboard	Teclado com fio da Dell K8216, preto (português do Brasil)
Mouse	Mouse óptico Dell - M5116 (preto)
Power Cord	Cabo de energia - Brasil
Bios for TPM	Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)
Stands and Mounts	OptiPlex Micro and Thin Client Vertical Stand
Power Supply	65 Watt A/C Adapter
Monitores	Monitor Dell de 21.5" E2222HS
Assistência técnica	3 anos de assistência básica no local
Preço unitário estimado:	R\$ 6.530,76

NOTEBOOK:

Módulo	Descrição
Base	Vostro Notebook 3510
Processador	11ª geração de Intel® Core™ i5-1135G7
Memória RAM	Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB
Teclado	Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital
Placa de vídeo	Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada
Sistema Operacional	Windows 10 Pro, Inclui licença do Windows 11 Pro - Português
Cabo	Cabo de força

Mãe
Rua Rio de Janeiro, 514
Poços de Caldas - MG - CEP: 37701-011

Filial
Rua Cel. Ribeiro de Abreu, 242
Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30150-906
Posto de Trabalho - Avenida São Francisco, 550 / L. Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com; ross@ictusengenharia.com; eng.carlosross@gmail.com
Fone: +55 31 3025 6097 - Celulares: +55 31 98338 8433 - +55 31 98766 8483 - +55 31 99730 8483

ICTHUS
ENGENHARIA

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



Armazenamento	SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
Wireless	Placa de rede 802.11ac, Wifi 1x1 e Bluetooth
Tela	Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA
Bateria	Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)
Fonte de alimentação	Adaptador CA de 65 Watts
Assistência técnica	3 anos de assistência básica no local
Preço unitário estimado:	R\$ 6.618,62

WORKSTATION:

Módulo	Descrição
Precisão	Precision 3650 Tower
Processador	Intel® Xeon® W-1370 de 11ª geração
Sistema Operacional	Windows 11 Pro para Workstations (mais de 6 núcleos), português (Brasil)
Placa de vídeo	NVIDIA T1000 4GB, 4 adaptadores mDP para DP
Memória RAM	Memória de 32GB (2x16GB), DDR4, UDIMM, ECC, Brasil
Armazenamento	Disco rígido SATA de 3,5", 1 TB e 7.200 RPM (não inicialização)
1st M.2 NVMe SSD	SSD M.2 256 GB PCIe NVMe™ Classe 40
Configuração de HD	SSD de inicialização CS: M.2 + SSD M.2 opcional + disco rígido SATA de 3,5"
Teclado	Teclado com fio da Dell KB216, preto (português do Brasil)
Mouse	Mouse óptico Dell - MS316 (preto)
Cabo	Cabo de alimentação do sistema (português brasileiro)
Opções de Chassi	Unidade de distribuição de energia de 460 W (80 Plus Gold)
TPM Security	Dell Precision TPM
Monitores	Monitor Dell de 23,8" P2422H
Assistência técnica	3 anos de assistência básica no local
Preço unitário estimado:	R\$ 16.396,80

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Preços em Reais
2. Impostos e fretes inclusos.
3. Pagamento: à vista, na entrega das notas fiscais.
4. Prazo de entrega: 30 dias.
5. GARANTIA DO FABRICANTE DELL, "ON SITE"
6. Nessas notas fiscais serão emitidas pelo cnpj 22.204.648.0001-12
7. Validade: 2 dias.

Atenciosamente,



Luciano Pereira
Diretor de Serviços

☎ 35 3432-9805
☎ 35 99341-2082
✉ luciano@icthusinformatica.com.br
www.ictusinformatica.com.br

DELL EMC

HP

Extreme

cyberpunk

Matriz
Rua Rio de Janeiro, 514
Poços de Caldas - MG - CEP: 37701-011

Filial
Rua Cel. Ribeiro de Abreu, 242
Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330, Centro, Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1, Boa Vista, Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com, ross@ictusengenharia.com, eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 35 3025.6092 - Celulares: +55 31 98538.8433 - +55 31 98766.8483 - +55 35 99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 02.477.964/0001-50 - IE: 525.298.336/00-51

PROPOSTA COMERCIAL

À
AMESP – Associação dos Municípios
 Compras e Licitações

Propomos o fornecimento dos objetos, no quadro a seguir, conforme convite (estimativa de preços):

ITEM	Q.TDE	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT. EST.	TOTAL (R\$) ESTIMADO
1	1000	HARD	Computador Desktop Intel Core i3, 12ª geração, 8gb/ram, ssd 256GB, teclado, mouse ótico, usb, fonte de 65W externa, monitor de 21,5" do mesmo fabricante, 3 anos de garantia on site do fabricante. Com Windows 10 Professional original e licenciado. Gabinete reduzido.	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990.000,00
2	600	HARD	Computador Desktop Intel Core i5, 12ª geração, 8gb/ram, ssd 256GB, teclado, mouse ótico, usb, fonte de 65W externa, monitor de 21,5" do mesmo fabricante, 3 anos de garantia on site do fabricante. Com Windows 10 Professional original e licenciado. Gabinete reduzido.	R\$ 6.590,00	R\$ 3.954.000,00
3	500	HARD	Notebook Intel Core i5, 12ª geração, 8gb/ram, ssd 256GB, expansível a 16GB, teclado padrão em português com numérico e leitor de digital. Placa de vídeo Iris Xe com memória gráfica compartilhada, fonte/carregador de 65W externa, monitor de 21,5", 3 anos de garantia on site do fabricante. Com Windows 10 Professional original e licenciado. Gabinete reduzido. Tela Full Hd de 15,6" 1920 x 1080 WVA. Bateria interna de 4 células e 54W Wifi interna 802.11ac 1x1 e Bluetooth	R\$ 6.840,00	R\$ 3.420.000,00
4	100	HARD	Workstation Gráfica Intel Xeon, 11ª geração - W1170, 32gb/ram, SSD 256GB, 1 SATA 1 TB/7200rpm, teclado, mouse ótico, usb, fonte de 460W gold plus, 3 anos de garantia on site do fabricante. Com Windows 10 Professional Workstation, original e licenciado. Placa Nvidia T1000 de 4GB - 4 mDP p DP Monitor de 23,8" do mesmo fabricante Gabinete Torre	R\$ 21.050,00	R\$ 2.105.000,00
5	32	HARD	Servidor Tipo Rack 2 (dois) processador Intel Xeon Silver 4208 Memória de 64GB ERDIMM 3200MT/s 2 (dois) discos rígidos de 2 TB SATA 6GBPS 7.2K TECNOLOGIA RAID SOFTWARE INTEGRADA POSSIBILITANDO EXPANSÃO E USO FUTURO DE DISCOS EM RAID 0, 5, 10 Chassis para até 8 discos rígidos de 2,5" em rack. Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard iDRAC 9 Enterprise Placa de rede LOM integrada S720 com 2 portas de 1Gbit Tampa frontal com LCD	R\$ 51.520,00	R\$ 1.648.640,00

Rua Marcos Openheimer Neto, 540 – Cidade Jardim – Pouso Alegre – MG – CEP
 3755000 (35) 3425-2309 -contatos@danitel@gmail.com

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 02.477.964/0001-50 - IE: 525.298.336-00-51

			Trilhos deslizantes com suporte articulado para os cabos e Fonte de alimentação com redundância (1+1) de conexão automática (550W) Cabos de alimentação padrão ABNT Brasil - 250V - 1,8m Garantia e suporte técnico on site por 36 meses - (24x7)		
6	32	HARD	Servidor Tipo Torre 1 (um) processador Intel Xeon E-2324G -3.1GHZ, 8M/CACHE, 4 NUCLEOS/4 THREADS, TURBO 65W, 3200 MT/S Memória de 16GB ECC UDIMM 1 (um) disco rígido de 4 TB SATA 6GBPS 7.2K 512N 3,5" HOT PLUG TECNOLOGIA RAID SOFTWARE INTEGRADA POSSIBILITANDO EXPANSÃO E USO FUTURO DE DISCOS EM RAID 0, 5, 10. Gabinete Torre, CHASSIS para até 4 discos rígidos 3,5" Sua Sistema Operacional 1DRAC 9 BASICO 15G Placa de rede com 2 portas ethernet 100/1000 LOM - 5720, tampa de segurança frontal Fonte de alimentação única de 500W Cabo de alimentação padrão ABNT Brasil - 250V - 1,8m E Garantia e suporte técnico on site por 36 meses - PROSUPPORT	R\$ 33.100,00	R\$ 1.059.200,00

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outras despesas que forem necessárias para entrega e execução solicitadas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ sob nº: 02.477.964/0001-50

INSC. EST.: 525298336-00-51

Endereço Completo: Rua Marcos Openheimer Neto, 540, Bairro Cidade Jardim - Pouso Alegre - MG -

Cep 37550-000

Fax: (35) 3425-2366

Telefone: E-mail: contatosdanitel@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 0980-6 - C.COR.: 16.226-4

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2022.

Daniel da Silva Santos

Daniel da Silva Santos - 35 99984 5504

02.477.964/0001-50
Insc. Estadual: 525.298.336-00-51
DANITEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Rua Marcos Openheimer Neto - Nº 540
Cidade Jardim - CEP: 37550-000
[POUSO ALEGRE - MG]

Rua Marcos Openheimer Neto, 540 – Cidade Jardim - Pouso Alegre – MG – CEP 3755000 (35) 3425-2309 - contatosdanitel@gmail.com

Sede: Rua da Bahia, nº 3148, Bloco 1, Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com - rossi@icthusengenharia.com - eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 31 3025-6092 Celulares: +55 31 98838.8433 - +55 31 98766.8483 - +55 31 99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA.

São João da Boa Vista, 5 de dezembro de 2021.

A.M.E.S.P.
Pouso Alegre – Minas Gerais
Ref. Cotação – estimativa de preços.

Prezados Srs.

Atendendo sua solicitação, estamos apresentando Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme demanda recebida.

Item	Qt	Descrição dos equipamentos	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	DESKTOP TIPO 1	LENOVO THINKCENTRE M710Q TINY	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050.000,00
02	600	DESKTOP TIPO 2	LENOVO THINKCENTRE M920S	R\$ 6.620,00	R\$ 3.972.000,00
03	500	NOTEBOOK TIPO 1	LENOVO IDEAPAD 3 15ITL6	R\$ 6.690,00	R\$ 3.345.000,00
04	100	WORKSTATION	LENOVO THINKSTATION P920 TWR	R\$ 23.580,00	R\$ 2.358.000,00
05	32	SERVIDOR RACK	LENOVO THINKSYSTEM SR630	R\$ 49.140,00	R\$ 1.572.480,00
06	32	SERVIDOR TORRE	LENOVO THINKSYSTEM ST550	R\$ 30.530,00	R\$ 976.960,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
2. Impostos incluídos até o cliente em Pouso Alegre – Minas Gerais.
3. Faturamento para pagamento em até 30 dias.
4. Prazo de entrega: 30 dias
5. Garantia "ON SITE", LENOVO, 36 meses

DADOS CADASTRAIS:

Razão Social: MJ DE O Martimbianco & Cia Ltda - ME
Nome do Representante Legal: Paulo Celso Martimbianco
CPF: 137.646.698-59 - RJ: 18.511.813 SSP/SP
Endereço completo: RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 216 - SALA 11 - São João da Boa Vista - SP
Telefone: 19.3633.1545 - Fax: 19.3633.1545
Nº CNPJ: 08.211.353/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 639.244.634.110

Atenciosamente,

Paulo Celso Martimbianco
Interdata

CNPJ Padronizado
08.211.353/0001-42
MJ de O MARTIMBIANCO - ME
RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 216
Térreo Frontal - Centro
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP 13670200

e-mail: vendas@interdatanet.com.br

Rua: Antonina Junqueira, 216 - Sala 11 - 1º Andar - Centro - São João da Boa Vista - SP - Fone: 19 - 3633-1545
CNPJ 08.211.353/0001-42



Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com - rossi@ictusengenharia.com - eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 31 3025.6092 - Celulares: +55 31 98838.8433 - +55 31 98766.8483 - +55 31 99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

4.2. Medida das cotações realizadas para os equipamentos listados no fornecimento desta licitação.

COTAÇÕES									
SUBITEM	NÚMERO	EMPRESA	CNPJ	DATA	CORTAÇÃO	EQUIPAMENTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
• DESKTOP TIPO 1									
COTAÇÃO A	COT 1	SISTEMA INFORMÁTICA	22.204.648/0001-84	31/01/2022	LUZIANO	DESKTOP TIPO 1	5.810,29	1.000	5.810.290,00
	COT 2	DAINTE TELECOMUNICAÇÕES	02.477.964/0001-50	24/01/2022	DANIEL		5.990,00		5.990.000,00
	COT 3	INTERDATA COMPUTADORES	08.211.353/0001-42	05/02/2022	PAULO CESAR		6.050,00		6.050.000,00
VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							5.803,43		5.803.430,00
• DESKTOP TIPO 2									
COTAÇÃO B	COT 1	SISTEMA INFORMÁTICA	22.204.648/0001-84	31/01/2022	LUZIANO	DESKTOP TIPO 2	6.540,76	500	3.270.436,00
	COT 2	DANITE TELECOMUNICAÇÕES	02.477.964/0001-50	24/01/2022	DANIEL		6.590,00		3.295.000,00
	COT 3	INTERDATA COMPUTADORES	08.211.353/0001-42	05/02/2022	PAULO CESAR		6.620,00		3.310.000,00
VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							6.580,25		3.248.152,00
• NOTEBOOK TIPO 1									
COTAÇÃO C	COT 1	SISTEMA INFORMÁTICA	22.204.648/0001-84	31/01/2022	LUZIANO	NOTEBOOK TIPO 1	6.618,62	500	3.309.310,00
	COT 2	DANITE TELECOMUNICAÇÕES	02.477.964/0001-50	24/01/2022	DANIEL		5.840,00		3.420.000,00
	COT 3	INTERDATA COMPUTADORES	08.211.353/0001-42	05/02/2022	PAULO CESAR		6.690,00		3.345.000,00
VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							6.716,21		3.358.103,33
• WORKSTATION									
COTAÇÃO D	COT 1	SISTEMA INFORMÁTICA	22.204.648/0001-84	31/01/2022	LUZIANO	WORKSTATION	16.106,80	100	1.610.680,00
	COT 2	DAINTE TELECOMUNICAÇÕES	02.477.964/0001-50	24/01/2022	DANIEL		21.050,00		2.105.000,00
	COT 3	INTERDATA COMPUTADORES	08.211.353/0001-42	05/02/2022	PAULO CESAR		23.580,00		2.358.000,00
VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							20.342,27		2.034.726,67
• SERVIDOR RACK									
COTAÇÃO E	COT 1	SISTEMA INFORMÁTICA	22.204.648/0001-84	31/01/2022	LUZIANO	SERVIDOR RACK	42.390,00	32	1.744.000,00
	COT 2	DAINTE TELECOMUNICAÇÕES	02.477.964/0001-50	24/01/2022	DANIEL		51.520,00		1.648.640,00
	COT 3	INTERDATA COMPUTADORES	08.211.353/0001-42	05/02/2022	PAULO CESAR		49.140,00		1.572.480,00
VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							47.553,33		1.521.706,67
• SERVIDOR TORRE									
COTAÇÃO F	COT 1	SISTEMA INFORMÁTICA	22.204.648/0001-84	31/01/2022	LUZIANO	SERVIDOR TORRE	25.000,00	32	800.000,00
	COT 2	DAINTE TELECOMUNICAÇÕES	02.477.964/0001-50	24/01/2022	DANIEL		33.100,00		1.059.200,00
	COT 3	INTERDATA COMPUTADORES	08.211.353/0001-42	05/02/2022	PAULO CESAR		35.530,00		976.960,00
VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							29.543,33		945.386,67

O valor total para a aquisição de todos os equipamentos é de R\$17.691.005,33 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e um mil, cinco reais e três centavos).

[illegible]



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito
cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens
relacionados abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO R\$	PREÇO TOTAL MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO – R\$	PREÇO GLOBAL MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS - R\$
1.	EQUIPAMENTOS					
1.1.	DESKTOP TIPO 1	UN	1.000	5.883,43	5.883.430,00	17.691.005,33
1.2.	DESKTOP TIPO 2	UN	600	6.580,25	3.948.152,00	
1.3.	NOTEBOOK TIPO 1	UN	500	6.716,21	3.358.103,33	
1.4.	WORKSTATION	UN	100	20.342,27	2.034.226,67	
1.5.	SERVIDOR TIPO 1	UN	32	47.553,33	1.521.706,67	
1.6.	SERVIDOR TIPO 2	UN	32	29.543,33	945.386,67	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						17.691.005,33

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado.
- Todos os itens deverão possuir marca/modelo, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre/MG.....de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº

Cargo:

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, Sra., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.784.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Sílvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA –**

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquiades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Mauricio Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocal Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935 412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.966/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063 815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro,

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
 Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacoes@amesp-mg.gov.br



inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de Licitação Compartilhada para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0.00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir,		

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
 Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.

11.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do "termo de aceite" dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, no local de instalação (on-site).

11.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, com e sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

11.3. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a detentora da ata responsável pelo

Rua Contador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante.

11.4. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 08 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

11.5. Na necessidade de retirada do equipamento, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário dele.

11.6. No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à contratada a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao contratante.

11.7. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

11.8. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

11.9. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

11.10. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@ramesp.mg.gov.br



11.11. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a administradora da ata poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2023.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Piolfi

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro - CEP- 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luis Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz



ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Bellzário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Poci Júnior

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Enéias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno



SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

PROCESSO Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Aos dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra., portadora da Cédula de Identidade RG nº devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº com Inscrição Estadual registrada sob nº neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O Contrato decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições



previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.



5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços, objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



6.6. A prestação dos serviços será executada conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado, estimando-se as quantidades descritas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante do presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.



10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04



10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da



licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2023.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º: